

1. JUSTIFICATIVA

Atualmente, atende esta Secretaria o Contrato nº 078/2023 (processo GDOC nº9132/2023), firmado com a empresa Norte Turismo, o qual possui por objeto o serviço de agenciamento de passagens para viagens, sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção **VIA AÉREA, FLUVIAL E TERRESTRE**. O referido contrato foi firmado por 12 (doze) meses, no montante de R\$247.130,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e trinta reais), cuja **vigência encerrará em 06/07/2024**.

A justificativa da presente solicitação baseia-se na necessidade de **continuidade do serviço de agenciamento de viagens** para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC). Referido serviço compreende, em suma, a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega/disponibilização de bilhete, físico ou eletrônico ao beneficiário da passagem, mediante requisição.

Não obstante, constatou-se que o presente acordo conta com saldo remanescente de apenas R\$33.459,93, valor insuficiente para executar o objeto até o termo contratual, o que pode ser verificado em planilha de monitoramento de concessão de passagens 2023/2024 anexa.

Noutro giro, verifica-se que nos últimos anos o preço médio de passagens quase dobrou de valor, impulsionados pela variação cambial, pela alta do querosene de avião e pelos impactos da pandemia, reflexo que perdura nos dias atuais e, somado à eminente insuficiência de recursos, o valor inicialmente pactuado se tornou insuficiente para atender as nossas necessidades atuais.

Enquanto Secretaria responsável por gerir a educação no Município de Belém, inclui-se dentre suas finalidades a promoção, o desenvolvimento e a expansão da educação, bem como garantir uma gestão democrática no sistema de ensino municipal por meio da participação de representantes dos educadores e da sociedade civil, em especial da comunidade escolar, nos conselhos de caráter deliberativo e fiscalizador, demandando participação em reuniões, encontros, solenidades e treinamentos locais, nacionais e internacionais, tais como: encontro nacional da UNCME, reuniões do CONSEC e o fórum nacional da UNDIME.

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público, visto que a interrupção no fornecimento das passagens impedirá que se realize valioso intercâmbio

cultural e educacional nos âmbitos nacional e internacional, por meio de encontros e congressos, projetos culturais e workshops, os quais são essenciais à finalidade desta Secretaria, há premente necessidade em aditivar o acordo nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT. PASSAGENS
01	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens <u>aérea nacional</u> via sistema informatizado de gestão de <u>viagens</u>	UND	86
02	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <u>passagens aérea internacional</u> via sistema informatizado de gestão.	UND	04
03	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <u>passagens fluvial</u> , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	UND	10
04	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <u>passagens rodoviária</u> , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	UND	10
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$247.130,00	

Consoante disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação.

Em regra, o acréscimo de, no máximo, 25%, necessitará ser calculado "item" por "item". Portanto, considerando que os itens cujo acréscimo se pretende foram inicialmente contratados pelo valor de R\$247.130,00, mas que o montante se revelou insuficiente diante da demanda da SEMEC, remanescendo saldo insuficiente à compra de passagens, imprescindível o acréscimo de 25% sobre o valor das passagens, correspondente ao valor estimado de R\$61.782,50 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes à 21 passagens aéreas nacionais, 2 passagens fluviais e 2 passagens rodoviárias.

Em, 15/05/2024.

DIRETORA ADMINISTRATIVA
SEMEC